

Lei n° 64

O Prefeito municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

O Povo do município de Santa Bárbara d'Oeste, por seus Representantes:

Decreta:

Artº 1º São considerados feriados religiosos municipais, além dos que constam a lei nº 48, de 16 de junho desse ano, os dias 15 de agosto, dia da Anunciação de Nossa Senhora, e 1º de novembro, dia de Todos os Santos.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Datado do Ofício municipal de
santa Ceopoldina, em 21 de setembro de 1900.

Carlos Brunow
Ofício municipal